



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2002



Série

Número 158

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1529/2002

Dispensa a comparência aos serviços dos funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis, nos dias 24 e 31 de Dezembro.

Resolução n.º 1530/2002

Altera a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional, publicada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março.

Resolução n.º 1531/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

Resolução n.º 1532/2002

Autoriza o pagamento à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, de uma participação financeira, no montante de € 17.457,93.

Resolução n.º 1533/2002

Autoriza o pagamento à ACIM - Associação Comercial e Industrial de Machico, de uma participação financeira, no montante de € 11.222,95.

Resolução n.º 1534/2002

Autoriza o pagamento à ACS - Associação de Comércio e Serviços, de uma participação financeira, no montante de € 6.234,98.

Resolução n.º 1535/2002

Designa Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, como representante efectivo e Celina Anjos Cruz, como representante suplente, do Governo Regional, no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração que integra o Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

Resolução n.º 1536/2002

Autoriza a Secretaria Regional dos Recursos Humanos a celebrar um contrato-programa com o Corpo Nacional de Escutas.

Resolução n.º 1537/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação João Pereira.

Resolução n.º 1538/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social.

Resolução n.º 1539/2002

Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Cultural e Desportivo de São José.

Resolução n.º 1540/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira.

Resolução n.º 1541/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Patronato de Nossa Senhora das Dores.

Resolução n.º 1542/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação de Solidariedade Social dos Professores - Delegação do Funchal.

Resolução n.º 1543/2002

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento.

Resolução n.º 1544/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1545/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1546/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1547/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1548/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta.

Resolução n.º 1549/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz.

Resolução n.º 1550/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Câmara Municipal de Santa Cruz.

Resolução n.º 1551/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Câmara Municipal de Machico.

Resolução n.º 1552/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1553/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz.

Resolução n.º 1554/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana.

Resolução n.º 1555/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta.

Resolução n.º 1556/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1557/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo.

Resolução n.º 1558/2002

Autoriza a reformulação da comparticipação financeira, através de adenda, do contrato-programa celebrado em 22 de Janeiro de 2002, com a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1559/2002

Rectifica a Resolução n.º 1230/2002, de 10 de Outubro.

Resolução n.º 1560/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 275.645,68.

Resolução n.º 1561/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 295.121,87.

Resolução n.º 1562/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no montante de € 67.500,00.

Resolução n.º 1563/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 412.092,42.

Resolução n.º 1564/2002

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

Resolução n.º 1565/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no montante de € 31.174,86.

Resolução n.º 1566/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no montante global de € 20.783,24.

Resolução n.º 1567/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de € 62.958,33.

Resolução n.º 1568/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no montante de € 40.458,33.

Resolução n.º 1569/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 130.934,45.

Resolução n.º 1570/2002

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 1571/2002

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de € 98.761,98.

Resolução n.º 1572/2002

Celebra um contrato-programa com o professor António José Gomes Fournier.

Resolução n.º 1573/2002

Celebra um contrato-programa com Januário Alberto Tomo.

Resolução n.º 1574/2002

Celebra um contrato-programa com Eugénio Miguel José.

Resolução n.º 1575/2002

Autoriza o arrendamento do 3.º andar do prédio urbano, localizado na Rua da Figueira Preta n.ºs 6, 8 e 10 de polícia, freguesia da Sé, município do Funchal.

Resolução n.º 1576/2002

Cede, a título gratuito e definitivo, à Câmara Municipal de Santa Cruz, o prédio rústico, localizado no Serrado da Vila, freguesia e município de Santa Cruz.

Resolução n.º 1577/2002

Concede o aval da Região à Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para garantir uma operação de crédito de longo prazo, até ao montante € 193.480,00.

Resolução.º 1578/2002

Rectifica a Resolução n.º 1425/2002, de 22 de Novembro.

Resolução n.º 1579/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os municípios da Região, do montante global de € 612.546,96.

Resolução n.º 1580/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os municípios da Região, do montante global de € 2.778,59.

Resolução n.º 1581/2002

Autoriza a distribuição do montante global de € 1.571.479,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1582/2002

Autoriza a distribuição do montante global de € 2.689.311,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1583/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 203,00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1584/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento das importâncias de € 246,84, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e de € 107,02, junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 1585/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.085,00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1586/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 21.144,68.

Resolução n.º 1587/2002

Atribui à Câmara Municipal da Ponta de Sol a importância de € 66.997,42.

Resolução n.º 1588/2002

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 41.051,50.

Resolução n.º 1589/2002

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 54.965,18.

Resolução n.º 1590/2002

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 33.603,63.

Resolução n.º 1591/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 143.589,84.

Resolução n.º 1592/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 89.559,98.

Resolução n.º 1593/2002

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 87.668,49.

Resolução n.º 1594/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Estatuto do Sistema Regional de Saúde.

Resolução n.º 1595/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova medidas de reinserção familiar e social de utentes com permanência em meio hospitalar após alta clínica.

Resolução n.º 1596/2002

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a orgânica dos serviços dependentes do Gabinete do Secretário Regional.

Resolução n.º 1597/2002

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

Resolução n.º 1598/2002

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas de terreno necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à obra de “construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Fajã da Ovelha - Calheta”.

Resolução n.º 1599/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção do Centro de Saúde e Segurança Social da Ponta do Sol” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1600/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção do Centro de Saúde e Segurança Social da Santa” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1601/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção da Zona Balnear e Protecção Marítima de S. Vicente” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1602/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção do enrocamento de protecção à Praia da Ponta do Sol” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1603/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção da Casa da Música de Machico” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1604/2002

Adjudica a empreitada de “construção das estruturas de apoio à segurança rodoviária no Curral das Freiras” ao grupo de empresas denominado Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª e Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Ld.ª.

Resolução n.º 1605/2002

Adjudica a empreitada de “construção da ponte de ligação entre a E.R. 108 e E.M. da Maiata - Porto da Cruz” à sociedade denominada ENGIL- Sociedade de Construção Civil, S.A..

Resolução n.º 1606/2002

Adjudica a empreitada de “construção da piscina do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família” à sociedade denominada EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld.ª.

Resolução n.º 1607/2002

Nomeia o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis representante da Região no Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos.

Resolução n.º 1608/2002

Autoriza a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola da importância de € 131.842,15.

Resolução n.º 1609/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a doar à Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré o prédio rústico com a área de 530m², localizado no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 1610/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de aquisição/comparticipação com o consórcio denominado Arco Imove, S.A./Mondisol, S.A./Vilar Lombo, S.A., relativo ao empreendimento a custos controlados composto por 157 fogos, sendo 14 de tipologia T1, 71 de tipologia T2, e 72 de tipologia T3, servido por 196 estacionamentos em cave e ainda alguns estacionamentos exteriores, a edificar num terreno localizado na freguesia de Santo António, município do Funchal.

Resolução n.º 1611/2002

Rectifica a Resolução n.º 1133/2002, 26 de Setembro.

Resolução n.º 1612/2002

Rectifica a Resolução n.º 1416/2002, de 21 de Novembro.

Resolução n.º 1613/2002

Aprova a criação dos parques agrícolas, com a natureza de aglomerações planeadas de actividades agrícolas, que terão por finalidade a prossecução de objectivos de desenvolvimento agrícola e rural de uma forma integrada.

Resolução n.º 1614/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à Associação Amigos de Santiago, a título precário e gratuito, o uso do espaço não habitacional situado no rés-do-chão, do n.º 63, da Rua do Brasil, Complexo Habitacional da Nazaré, São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 1615/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 110, necessária à obra de “construção da Via Rápida Machico/Canical - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 1616/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 305 C, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - alterações ao projecto”.

Resolução n.º 1617/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de “construção da Escola Básica da Sede - Machico”.

Resolução n.º 1618/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à sociedade denominada A.H.L. - Imobiliária, S.A. uma parcela de terreno com a área de 193,5m², a desanexar do prédio rústico localizado no sítio da Varzea, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 1619/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de “ampliação da Escola Básica, 2.º e 3.º Ciclos da Fajã da Ovelha”.

Resolução n.º 1620/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 56, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1621/2002

Mandata o licenciado Jaime Pereira de Lima Lucas para, em representação da Região, participar na reunião extraordinária da assembleia geral de sócios do Marítimo da Madeira - Futebol - SAD.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1529/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu que no dia 24 e 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1530/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu alterar a orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional, publicada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/M, de 24 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1531/2002

Considerando que a realização da Expo Porto Santo, constitui um cartaz de extrema importância para o desenvolvimento sócio-económico da Ilha do Porto Santo;

Considerando que o fenómeno do intercâmbio entre as diversas organizações empresariais na exposição, permitirá a criação de estratégias de investimento e desenvolvimento das próprias empresas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos da alínea K) do número um do artigo 5.º do Estatuto do IDE-RAM, publicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de Novembro, a celebração de um contrato-programa com a ACIPS-Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação das despesas efectuadas com a Expo Porto Santo/2002
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ACIPS-Associação Comercial e Industrial do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá 20.000€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que terá início após a sua assinatura e termino a 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Autorizar o Presidente do Conselho de Administração do IDE-RAM a outorgar o respectivo contrato-programa.

- 5 - A despesa emergente tem cabimento no Orçamento Privativo de Funcionamento do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM do ano de 2002, na rubrica 05.02.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1532/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, da comparticipação financeira no montante de 17.457,93 €, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa celebrado em 27 de Julho de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da ex-Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a referida Associação, nos termos do art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 B- ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1533/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIM-Associação Comercial e Industrial de Machico, da comparticipação financeira no montante de 11.222,95 €, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 13 de Novembro de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da ex-Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a referida Associação, nos termos do art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 A - Associação Comercial e Industrial de Machico - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1534/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACS - Associação de Comércio e Serviços, da comparticipação financeira no montante de 6.234,98 €, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa celebrado em 13 de Novembro de 2001, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência e a referida Associação, nos termos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.

- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01-C - ACS- Associação de Comércio e Serviços.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1535/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu designar representantes do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração que integra o Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, nos termos da alínea o), do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 251/2002, de 22 de Novembro, o Conselheiro Técnico, Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, como efectivo e a Técnica Superior, Licenciada Celina Anjos Cruz, do mesmo serviço, como suplente.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1536/2002

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional encontram-se previstas diversas formas de apoio às organizações de juventude, designadamente no que se refere à aquisição, construção e recuperação de sedes sociais, face às dificuldades daquelas em obterem recursos financeiros para investirem em infra-estruturas, onde possam conceber e executar as suas actividades sócio-culturais;

Considerando que o estímulo ao associativismo, implica a existência de infra-estruturas adequadas para o desenvolvimento dos planos de actividades das associações juvenis;

Considerando que o movimento de ideal escutista é aquele cuja dimensão associativa tem demonstrado capacidade para desenvolver acções e projectos, regulares e permanentes, em toda a Região Autónoma da Madeira, destacando-se em particular a aposta na formação dos jovens escutistas;

Considerando que a associação de utilidade pública denominada "Corpo Nacional de Escutas" pretende construir e recuperar sedes nos termos do presente contrato-programa, para o desenvolvimento das suas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebrar um contrato-programa com a associação de utilidade pública denominada "Corpo Nacional de Escutas".
- 2 - Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante desta Resolução.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos e a Presidente do Instituto de Juventude da Madeira para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os termos do contrato-programa.
- 4 - A comparticipação financeira a atribuir ao "Corpo Nacional de Escutas", no âmbito daquele contrato-

-programa, é no montante de 231.680,50 €, repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2002	141.225,00€
Ano económico de 2003	20.000,00€
Ano económico de 2004	70.455,50€.

- 5 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.03.01 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1537/2002

Considerando que as actuais actividades desenvolvidas pela Fundação João Pereira, designadamente no que se refere ao seu centro de actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos, justificam a afectação de dois técnicos superiores de serviço social, a fim de apoiar o funcionamento das referidas valências;

Considerando que a mesma Fundação não possui recursos financeiros suficientes para fazer face aos encargos com os referidos técnicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação João Pereira, relativo ao financiamento das despesas efectivas com dois técnicos superiores de serviço social, afectos às valências centro de actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos.
- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma participação financeira no montante médio mensal máximo de 3.778,40 €, correspondente aos encargos com os técnicos em causa.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - Que o Centro de Segurança Social da Madeira actualize o presente apoio, em função do aumento que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 1/11/2002 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2002, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, nas rubricas Acção Social - Apoio a IPSS, das áreas de Infância e Juventude e de Terceira Idade.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1538/2002

Considerando que o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a defesa da vida humana e a promoção da dignidade da mãe;

Considerando que, nesse âmbito, o mesmo Centro tem vindo a desenvolver um projecto de apoio a jovens grávidas que se concretiza no acompanhamento psicológico, médico e social das referidas jovens, incluindo o fornecimento de medicamentos e outros géneros, destinados a cobrir as necessidades básicas de mães e filhos;

Considerando que as actividades desenvolvidas no âmbito do referido projecto não se enquadram em nenhuma das valências para as quais estão definidos montantes de participação por utente;

Considerando a incapacidade do Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das mesmas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, relativo ao financiamento das suas actividades de apoio à jovem mãe.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma participação financeira mensal no valor de 1.540,89 €, correspondente ao défice de funcionamento previsto das mesmas actividades.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 1/9/2002 e terá duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 5 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 6 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2002, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS, da área da Família e Comunidade.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1539/2002

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo de São José é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que, nesse âmbito, o CSSM tem vindo a atribuir uma participação financeira mensal, no montante de 1.500,00€, relativa ao financiamento dos encargos com a renda de um imóvel destinado ao funcionamento das actividades da instituição conforme acordo de cooperação oportunamente celebrado;

Considerando que a mesma Instituição pretende dinamizar as actividades a que se dedica, nomeadamente as relacionadas com a prevenção do alcoolismo, toxicod dependência e tabagismo, necessitando para o efeito de um técnico superior de 2.ª classe da área do social;

Considerando a incapacidade do Centro Cultural e Desportivo de São José de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das mesmas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Cultural e Desportivo de São José, relativo ao financiamento dos encargos com a renda do imóvel destinado ao funcionamento das actividades da instituição e ao financiamento das despesas efectivas de um técnico superior de 2.ª classe da área do social, afecto às mesmas actividades.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma comparticipação financeira mensal, no montante de 3.328,52 €, correspondente aos encargos com a renda do imóvel com o técnico em causa.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/10/2002 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 5 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 6 - Revogar, com efeitos a 01/10/2002, da comparticipação financeira mensal atribuída ao Centro Cultural e Desportivo de São José, no montante de 1.500,00 €, autorizada pela Resolução n.º 675/2002, de 6 de Julho, relativa ao financiamento dos encargos com a renda de um imóvel destinado ao funcionamento das actividades da instituição, valor esse agora integrado no novo acordo de cooperação.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2002, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS, da área da Família e Comunidade.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1540/2002

Considerando que a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, tem vindo a desenvolver uma acção importante junto da comunidade do Estreito de Câmara de Lobos, designadamente no âmbito das valências centro de actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos;

Considerando que, essas actividades justificam a afectação de dois técnicos superiores de 2.ª classe, a fim de apoiar o funcionamento das referidas valências;

Considerando que a mesma Fundação não possui recursos financeiros suficientes para fazer face aos encargos com os referidos técnicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, relativo ao financiamento das despesas efectivas com dois técnicos superiores de 2.ª classe, afectos às valências centro de actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos.
- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma comparticipação financeira no montante médio mensal máximo de 3.778,40 €, correspondente aos encargos com os técnicos em causa.
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - Que o Centro de Segurança Social da Madeira actualize o presente apoio, em função do aumento que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/11/2002 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2002, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, nas rubricas Acção Social - Apoio a IPSS, das áreas de Infância e Juventude e de Terceira Idade.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1541/2002

Considerando que o Patronato de Nossa Senhora das Dores é uma instituição de utilidade pública que já vem sendo apoiada no âmbito de diferentes valências da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a Infância e Juventude;

Considerando que, nesse âmbito, a mesma instituição tem necessidade de efectuar obras de reparação e remodelação no edifício onde funciona o Lar de S. Filipe, de modo a serem superados problemas detectados ao nível da segurança;

Considerando que o Patronato de Nossa Senhora das Dores não possui recursos financeiros capazes de fazer face aos encargos com as mesmas obras.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Patronato de Nossa Senhora das Dores, relativo ao financiamento de obras de reparação e remodelação no edifício onde funciona o Lar de S. Filipe.

2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma participação financeira no valor de 14.925,63 €, correspondente ao financiamento a 100% dos encargos com a mesma obra.

2.1 - O presente apoio será pago com base na apresentação de comprovativos do orçamento da despesa objecto de apoio, devendo ser posteriormente apresentada a correspondente facturação.

2.2 - Caso as facturas apresentadas sejam de valor inferior ao montante de apoio atribuído, a diferença deverá ser restituída ao CSSM.

3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.

4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de virem a ser considerados objecto subsídio despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Despesas de Capital financiadas pelo Orçamento de Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1542/2002

Considerando que a Associação de Solidariedade Social dos Professores - Delegação do Funchal é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que, nesse âmbito, a mesma Associação tem vindo a desenvolver um conjunto de actividades lúdicas e de integração social direccionadas para professores reformados, designadamente através do incentivo pelo gosto das artes decorativas, da pintura em porcelana e em óleo, da informática, dos arranjos florais, do inglês e outras técnicas;

Considerando que para o efeito, a Associação de Solidariedade Social dos Professores - Delegação do Funchal, necessita de adquirir um elevador para a Casa do Professor, espaço onde se desenvolvem as referidas actividades;

Considerando que a mesma Associação não possui recursos financeiros capazes de fazer face ao acréscimo de custos causados pela aquisição do referido elevador.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação de Solidariedade Social dos Professores - Delegação do Funchal, relativo ao financiamento da aquisição de um elevador destinado à Casa do Professor.

2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma participação financeira no valor de 38.081,00 €, correspondente ao financiamento a 100% dos encargos com a aquisição do mesmo elevador.

2.1 - O presente apoio será pago com base na apresentação de comprovativos do orçamento da despesa objecto de apoio, devendo ser posteriormente apresentada a correspondente facturação.

2.2 - Caso as facturas apresentadas sejam de valor inferior ao montante de apoio atribuído, a diferença deverá ser restituída ao CSSM.

3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.

4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de virem a ser considerados objecto de apoio de despesas realizadas anteriormente ao mesmo.

5 - A despesa em causa tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Despesas de Capital financiadas pelo Orçamento da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1543/2002

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a Terceira Idade;

Considerando a necessidade da mesma instituição adquirir uma viatura a afectar a essas mesmas actividades, designadamente para o fornecimento de refeições ao domicílio, no âmbito da valência ajuda domiciliária.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento da aquisição de uma viatura.

2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo, uma participação financeira no montante de 21.558,20 €, correspondente aos encargos com a aquisição da mesma viatura.

2.1 - O presente apoio será pago com base na apresentação de comprovativos do orçamento da despesa objecto de apoio, devendo ser posteriormente apresentada a correspondente facturação.

2.2 - Caso as facturas apresentadas sejam de valor inferior ao montante de apoio atribuído, a diferença deverá ser restituída ao CSSM.

3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.

4 - A despesa em causa tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Despesas de Capital financiadas pelo Orçamento de Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1544/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 1AD20022764, 1AD20022941, 1AD20022952, 1AD20022953, 1AD20022954, 1AD20022967, 1AD20022968, 1AD20022969, 1AD20022970, 1AD20022971, 1AD20022972, 1AD20022973, 1AD20022974, 1AD20022975, 1AD20022977, 1AD20022983, 1AD20022986, 1AD20022987, 1AD20022998, 1AD20023005, 1AD20023006, 1AD20023007, 1AD20023008, 1AD20023020, 1AD20023021, 1AD20023022, 1AD20023024, 1AD20023025, 1AD20023026, 1AD20023034, 1AD20023035, 1AD20023036, 1AD20023037, 1AD20023038, 1AD20023040, 1AD20023044, 1AD20023045, 1AD20023057, 1AD20023058, 1AD20023059, 1AD20023060, 1AD20023061, 1AD20023062, 1AD20023063, 2DAD20020159 e 2DAD20020160 bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1545/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2BAD20020092, 2BAD20020093, 1AD20023041, 1AD20023064, 1AD20023065, 1AD20023067, 1AD20023085, 5PR20020041, 3PR20020077, 1AD20023053 e 1AD20023084, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1546/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo, resolve autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2BAD20020089, 2BAD20020090, 2BAD20020091, 2DAD20020021, 2DAD20020154, 1AD20022869, 1AD20022870, 1AD20022904, 1AD20022955, 1AD20022962, 1AD20022976, 1AD20022978, 1AD20022979, 1AD20022984, 1AD20023004, 1AD20023018, 1AD20023029, 1AD20023030, 2PR20020116, 2DAD20020158, 1AD20022509, 1AD20022613, 1AD20022758, 1AD20022957, 1AD20022991, 1AD20022992 e 1AD20022993, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1547/2002

Considerando que o apoio do Governo Regional à Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, mediante a celebração do contrato-programa tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-los de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que foram atribuídas à Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, em 2000 e 2001, participações financeiras no valor de 235.470,66 € e de 218.982,46 €, respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3.6% em 2001, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2001, conforme prevê o n.º 2 do Anexo I da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências fixas efectuadas em 2001 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2000, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos uma participação financeira no montante de € 24.965,14.
- 3 - O presente contrato-programa terá início com a outorga do mesmo e término a 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1548/2002

Considerando que o apoio do Governo Regional, mediante a celebração do contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta tem como finalidade viabilizar o funcionamento e a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos necessários a dotá-los de operacionalidade e meios técnicos essenciais para a prossecução dos seus objectivos de serviço público;

Considerando que foram atribuídas à Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, em 2000 e 2001, participações financeiras no valor de 195.050,24€ e de 168.365,82€,

respectivamente, e que o valor da inflação na RAM foi de 3.6% em 2001, torna-se necessário proceder ao ajustamento respeitante ao ano 2001, conforme prevê o n.º 2 do Anexo I da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, tendo em vista o ajustamento do montante das transferências fixas efectuadas em 2001 em relação ao montante das transferências efectuadas em 2000, conforme prevê a Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, que aprova o regulamento de financiamento às Associações de Bombeiros Voluntários da RAM.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta uma comparticipação financeira no montante de € 33.706,23.
- 3 - O presente contrato-programa terá início com a outorga do mesmo e término a 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1549/2002

Considerando que a “Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz” tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens naquele concelho da Região, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que importa dotar essa Associação de instalações físicas que permitam uma melhor prevenção e rentabilização de equipamentos e que proporcionem condições condignas de trabalho para os que nela desenvolvem a sua actividade, em prol da satisfação das necessidades públicas e da protecção das populações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a “Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz”, tendo em vista a execução das obras de construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz.

- 2 - Conceder à “Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz” uma comparticipação financeira no montante de 201.869,66 Euros, durante o ano de 2002, para a prossecução do projecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 6 - As despesas do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1550/2002

Considerando as características únicas do Concelho de Santa Cruz, nomeadamente a existência de grande infra-estrutura aérea e de redes viárias de acesso com grande movimento;

Considerando que, devido às suas características, o Concelho de Santa Cruz apresenta um elevado risco de consumação de acidentes;

Considerando a urgência em dotar a Corporação dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz de equipamentos que permitam uma melhoria das operações de salvamento, pelo facto de ser esta a Corporação de reforço imediato ao aeroporto.

Ao abrigo do disposto na alínea h) do art.º 3.º e n.º 5 do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro, no n.º 7 do art.º 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Câmara Municipal de Santa Cruz tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Ferramentas auxiliares de desencarceramento;
 - Material de aquartelamento, instrução e secretaria para o novo Quartel da Corporação dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz;
 - Uma Auto Maca de Socorro (AMS)
 - Três Monitores e três Desfibriladores
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Equipamentos de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Câmara Municipal de Santa Cruz, uma comparticipação financeira, não podendo ultrapassar o montante máximo de € 140.562,44, que corresponde a 90% do valor total do equipamento a adquirir. Os restantes 10%, no valor de € 15.618,04, serão financiados pela Câmara Municipal de Santa Cruz.

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas da classificação económica:
 - 04.01.05.D o valor de 12.120,79€
 - 08.02.05.D o valor de 128.441,65€.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1551/2002

Considerando as características únicas do Concelho de Machico, nomeadamente a existência de grande infra-estrutura aérea e de redes viárias de acesso com grande movimento;

Considerando que, devido às suas características, o Concelho de Machico apresenta um elevado risco de consumação de acidentes;

Considerando a urgência em dotar a Corporação dos Bombeiros Municipais de Machico de equipamentos que permitam uma melhoria das operações de salvamento, pelo facto de ser esta a Corporação de reforço imediato à Zona Franca Industrial e de apoio ao aeroporto.

Ao abrigo do disposto na alínea h) do art.º 3.º e n.º 5 do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro, no n.º 2 do art.º 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Câmara Municipal de Machico tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Um Ventilador de elevada tiragem para actuação em túneis afectados por fumos e outros gases tóxicos;
 - Um Monitor e um Desfibrilhador
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Um Detector de Gases
 - Equipamentos de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Câmara Municipal de Machico, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 59.706,11 que corresponde a 90% do valor total do equipamento a adquirir. Os restantes 10%, no valor de € 6.634,01, serão financiados pela Câmara Municipal de Machico.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas da classificação económica:
 - 04.01.05.D o valor de 5.835,94€
 - 08.02.05.D o valor de 53.870,17€.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1552/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Câmara de Lobos tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na RAM, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da protecção Civil.

Ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Dois Monitores e dois Desfibrilhadores;
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Um Guincho para a ASL;
 - Equipamentos de viaturas AMT e AMS
 - Equipamento de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira, que não poderá ultrapassar o montante máximo de 75.230,92€.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.

- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas da classificação económica:
- 04.02.01.B o valor de 13.870,97€
 - 08.03.01.B o valor de 61.359,95€.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1553/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na RAM, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública.

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos.

Considerando que tais despesas, quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição.

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

Ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Um Monitor e um Desfibrilhador;
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Material de Socorro em Montanha
 - Equipamento de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 71.826,90€.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas de classificação económica:

- 04.02.01 B o valor de 11.971,15 Euros
- 08.03.01.B o valor de 59.855,75 Euros

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1554/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na RAM, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública.

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos.

Considerando que tais despesas, quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição.

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

Ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Projecto de arquitectura do novo Quartel da Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana;
 - Um Monitor e um Desfibrilhador;
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Equipamentos de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 98.028,75€.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas de classificação económica:
 - 04.02.01 B o valor de 38.173,00€.
 - 08.03.01.B o valor de 59.855,75€.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1555/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na RAM, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública.

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos.

Considerando que tais despesas, quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição.

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

Ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Um Monitor e um Desfibrilhador;
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Material de Socorro em Montanha
 - Equipamento de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 71.826,90 Euros.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas de classificação económica:
 - 04.02.01 B o valor de 11.971,15€.
 - 08.03.01.B o valor de 59.855,75€.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1556/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na RAM, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

Ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Um Ventilador de elevada tiragem para actuação em túneis afectados por fumos e outros gases tóxicos;
 - Um Monitor e um Desfibrilhador;
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Um Detector de Gases;
 - Conclusão do espaço para treino com aparelhos respiratórios;
 - Equipamento de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 166.099,70€.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas de classificação económica:
 - 04.02.01 B o valor de 6.484,37€.
 - 08.03.01.B o valor de 159.615,33€.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1557/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na RAM, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública.

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo se manifestam insufi-

cientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos.

Considerando que tais despesas, quer de investimento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição.

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

Ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo tendo em vista a participação em acções inseridas no âmbito da protecção civil e aquisição do seguinte equipamento:
 - Material de Socorro em Montanha
 - 2.ª tranche do projecto do Quartel de Bombeiros.
 - Um Pronto Socorro Médio com sistema CAF, com cabine para quatro tripulantes;
 - Um Monitor e um Desfibrilhador;
 - Equipamento de emergência, protecção individual, apoio ao socorro, fardamento, calçado e outras despesas urgentes e imprevisíveis para prossecução do socorro e da protecção civil;
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 78.311,27€.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo a 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira nas seguintes rubricas de classificação económica:
 - 04.02.01 B o valor de 18.455,52€.
 - 08.03.01.B o valor de 59.855,75€.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1558/2002

Considerando que, desde Julho de 2000, a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, na sequência da solicitação do Governo Regional, criou um destacamento da corporação na freguesia do Curral das Freiras;

Considerando que tal iniciativa veio permitir a aproximação dos serviços às populações, conseguindo-se uma maior prontidão na resposta ao socorro e à emergência naquela freguesia;

Considerando que o funcionamento deste destacamento acarreta custos acrescidos de funcionamento, nomeadamente em termos de pessoal, que não são devidamente compensados

através da fórmula de cálculo da comparticipação prevista no Regulamento de Financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que pela Resolução n.º 139/2002, de 7 de Fevereiro, foi aditado, relativamente ao factor correctivo constante no ponto 1.2 da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, o valor de 1, 16 para a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, o que implica uma alteração da comparticipação financeira atribuída através da Resolução n.º 60/2002, de 17 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, ao abrigo do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e do art.º 11 do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar uma reformulação à comparticipação financeira, através de adenda, ao contrato-programa celebrado em 22 de Janeiro de 2002, com a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, aprovado pela Resolução n.º 60/2002, de 17 de Janeiro, nos termos seguintes: atribuição de uma comparticipação financeira anual à Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, no montante de 204.706,68 Euros que será atribuída em 12 prestações mensais de 17.058,89€ cada, com início em Janeiro e termo em Dezembro de 2002.
- 2 - Aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa.
- 3 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida adenda, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento afecto a esta Secretaria Regional, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1559/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1230/2002, de 10 de Outubro.

Assim onde se lê:
Clube Desportivo de Santo António (C. P. 145/01)

Deve ler-se:
Grupo de Campismo de Santo António (C. P. 145/01).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1560/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 275.645,68 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - DEZEMBRO/2001

Associação de Futebol da Madeira (C.P.12/02).....	127.227,75€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.14/02).....	38.335,08€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.16/02).....	27.337,96€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.15/02).....	25.008,28€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.13/02).....	20.955,28€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.20/02).....	11.533,29€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.22/02).....	7.970,79€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.17/02).....	6.990,77€
Associação Desportos da Madeira (C.P.18/02).....	3.187,16€
Associação Reg. de Vela da Madeira (C.P.24/02).....	2.216,34€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.41/02).....	960,10€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.26/02).....	482,84€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.31/02).....	1.918,49€
Associação Columbófila R. A. Madeira (C.P.35/02).....	670,69€
Clube de Montanha do Funchal (C.P.32/02).....	473,49€
Aero Clube da Madeira (C.P.30/02).....	377,37€
TOTAL.....	275.645,68€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1561/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 295.121,87 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - NOVEMBRO/2001

Associação de Futebol da Madeira (C.P.12/02).....	78.116,05€
Associação de Andebol da Madeira (c.p.13/02).....	35.235,62€
Associação de Basquetebol da Madeira (c.p. 14/02).....	44.144,74€
Associação de Voleibol da Madeira (c.p.15/02).....	31.866,36€
Associação de Patinagem da Madeira (c.p. 16/02).....	28.223,91€
Associação Reg. de Vela da Madeira (c.p. 24/02).....	14.919,84€

Associação de Ténis de Mesa da Madeira (c.p. 20/02).....	13.665,12€
Associação de Pesca Desportiva R.A. Madeira (c.p. 22/02).....	6.231,36€
Associação de Karting da Madeira (c.p. 25/02).....	4.559,01€
Associação de Judo da R.A. Madeira (c.p. 19/02).....	3.284,77€
Associação de Badminton da Madeira (c.p. 17/02).....	2.782,77€
Associação Desportos da Madeira (c.p. 18/02).....	2.681,58€
Associação de Ginástica da Madeira (c.p. 41/02).....	1.504,56€
Associação de Motociclismo da Madeira (c.p. 26/02).....	67,84€
Clube de Golfe do Santo da Serra (c.p. 38/02).....	10.897,39€
Clube Futebol União (c.p. 28/02).....	7.595,69€
Club Sports Madeira (c.p. 34/02).....	3.778,71€
Associação Académica da Universidade da Madeira (c.p. 36/02).....	1.534,95€
Clube de Montanha do Funchal (c.p. 32/02).....	1.111,08€
Clube de Ténis de Mesa de Santana (c.p. 29/02).....	1.041,91€
Aero Clube da Madeira (c.p. 30/02).....	1.072,42€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (c.p. 33/02).....	806,19€
Total.....	295.121,87€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1562/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 67.500,00 euros, relativo à 3.ª, 4.ª e 5.ª prestação, nos termos do contrato-programa n.º 109/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1563/2002

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 412.092,42 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

1 - ASSOCIAÇÕES - JULHO/2002	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.80/02).....	9.719,03€

Associação de Atletismo da Madeira (C.P.81/02).....	6.870,34€		
Associação de Badminton da Madeira (C.P.82/02).....	6.975,05€		
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.83/02).....	9.011,12€		
Associação de Bridge da Madeira (C.P.84/02).....	3.207,77€		
Associação de Ginástica da Madeira (Out./02) (C.P.11/02).....	4.926,97€		
Associação de Desportos da Madeira (Agosto/02) (C.P.77/02).....	6.540,36€		
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.86/02).....	1.244,75€		
Associação de Futebol da Madeira (C.P.87/02).....	21.228,72€		
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.88/02).....	6.149,96€		
Associação de Karaté da Madeira (C.P.89/02).....	4.180,14€		
Associação de Karting da Madeira (C.P.90/02).....	2.048,94€		
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.91/02).....	2.660,26€		
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.92/02).....	2.932,55€		
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.93/02).....	9.300,81€		
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.94/02).....	3.972,59€		
Associação de Ténis da Madeira (C.P.95/02).....	3.499,56€		
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.96/02).....	9.761,19€		
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.97/02).....	9.154,71€		
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.98/02).....	5.889,60€		
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.85/02).....	4.389,23€		
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.99/0).....	21.446,70€		
Subtotal.....	135.110,35€		
2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 1.ª PREST. (AGOSTO) - ÉP.2002/2003			
2.ª Divisão B			
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.312/02).....	28.057,38€		
2.ª Divisão B			
- Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02).....	14.885,47€		
2.ª Divisão B			
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.315/02).....	18.651,54€		
3.ª Divisão			
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02).....	15.275,69€		
3.ª Divisão			
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02).....	10.911,20€		
3.ª Divisão			
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.311/02).....	14.409,62€		
3.ª Divisão			
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.310/02).....	10.911,20€		
3.ª Divisão			
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.316/02).....	10.911,20€		
Subtotal.....	124.013,30€		
3 - CLUBES/MODALIDADES - 1.ª PREST. (AGOSTO) - ÉPOCA 2002/2003			
Clube Amigos do Basquete (C.P317/02)			
Basquetebol feminino.....	10.391,62€		
Basquetebol masculino.....	2.701,82€		
Club Sports Madeira (C.P327/02)			
Andebol feminino.....	10.391,62€		
Badminton Misto.....	2.805,74€		
Club Sport Marítimo (C.P318/02)			
Voleibol masculino.....	9.525,65€		
Andebol masculino.....	4.156,65€		
Atletismo masculino.....	3.740,98€		
Atletismo feminino.....	2.078,32€		
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€		
Natação masculino.....	623,50€		
Clube Desportivo Portosantense (C.P322/02)			
Hóquei Patins feminino.....	2.909,65€		
Centro de Atletismo da Madeira (C.P314/02)			
Atletismo feminino.....	4.156,65€		
Clube Desportivo Nacional (C.P321/02)			
Natação masculino.....	3.117,49€		
Natação feminino.....	3.117,49€		
Ténis masculino.....	2.182,24€		
Clube Desportivo S. Roque (C.P323/02)			
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€		
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€		
Hóquei Patins masculino.....	1.870,49€		
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P309/02)			
Ténis de Mesa feminino.....	2.805,74€		
Ténis de Mesa masculino.....	1.558,74€		
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€		
Associação Desportiva de Machico (C.P313/02)			
Voleibol masculino.....	9.838,00€		
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.329/02)			
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€		
Ténis de Mesa feminino.....	311,75€		
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€		
Ténis de Mesa masculino.....	311,75€		
Atletismo masculino.....	4.156,65€		
Atletismo feminino.....	078,32€		
Andebol masculino.....	4.156,65€		
Badminton misto.....	3.117,49€		
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€		
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P315/02)			
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€		
Ténis de Mesa Masculino.....	2.805,74€		
Clube Naval do Funchal (C.P326/02)			
Natação masculino.....	3.117,49€		
Natação feminino.....	3.117,49€		
Clube Futebol União (C.P325/02)			
Basquetebol feminino.....	4.156,65€		
Basquetebol masculino.....	4.156,65€		
Basquetebol feminino (Dif. Ép. 01/02).....	1.039,16€		
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.308/02)			
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€		
Ténis de Mesa masculino.....	1.402,87€		
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02)			
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€		
Clube de Ténis do Funchal (C.P.319/02)			
Ténis masculino.....	1.247,00€		
União Desportiva de Santana (C.P.330/02)			
Badminton misto.....	3.117,49€		
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.307/02)			
Andebol masculino.....	2.078,32€		
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.306/02)			
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24€		
Clube Futebol Andorinha (C.P.324/02)			
Badminton misto.....	2.182,24€		
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.328/02)			
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74€		

Sporting Clube do Porto Santo (C.P.331/02)	
Ténis de Mesa masculino	- 436,45€
Subtotal.....	152.968,77€
TOTAL.....	412.092,42€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1564/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1565/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 31.174,86 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 80/02, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1566/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Club Sports Madeira (C.P.296/02).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.297/02).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1567/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2002/2003.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.107/02).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.108/02).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1568/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 4.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 302/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1569/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 130.934,45 euros, relativo à 4.ª prestação - (Novembro), nos termos do contrato-programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1570/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD,

subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 104/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1571/2002

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense uma participação financeira no valor de 98.761,98€ , para apoio no melhoramento das infra-estruturas do Estádio José Lino Pestana, conforme contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 210/01, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2002.....49.380,99€
Ano económico de 2003.....49.380,99€

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.03.01 do Projecto 08, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1572/2002

Considerando a importância das actividades que o professor António José Gomes Fournier tem vindo a desenvolver na Universidade de Pisa de promoção cultural da Madeira em Itália;

Considerando que é do interesse para a Região o apoio de agentes culturais que contribuam para a divulgação do nome da Madeira pela Europa;

Considerando que é de manifesto interesse público para a Região Autónoma da Madeira apoiar actividades desta natureza.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o professor António José Gomes Fournier tendo em vista assegurar a continuação da sua actividade de promoção e divulgação da Madeira em Itália.
- 2 - Conceder ao Professor António José Gomes Fournier uma participação financeira que não excederá € 15.000,00 e que será atribuída em doze prestações mensais no valor de € 1.250 cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que terá a duração de um ano, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2002, e que terá o seu término a 31 de Agosto de 2003.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1573/2002

Considerando os acordos de cooperação entre o Estado Português e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa;

Considerando que o reforço da promoção e difusão da língua portuguesa nos Estados Africanos de expressão portuguesa constitui um objectivo fundamental daqueles acordos;

Considerando o regime de acesso ao ensino superior público português dos estudantes nacionais de países de língua oficial portuguesa;

Considerando o interesse da Região Autónoma da Madeira em colaborar com tal política de cooperação;

Considerando os compromissos anteriormente assumidos pela Região Autónoma da Madeira em apoiar seis estudantes daqueles países;

Considerando que, por falta de espaços adequados, é impossível atribuir em espécie a ajuda que vinha a ser concedida a dois deles no que respeita ao alojamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com Januário Alberto Tomo, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a suportar as despesas com alojamento, resultante da frequência, pelo mesmo, do ensino superior na Universidade da Madeira.
- 2 - Conceder ao mencionado estudante uma participação financeira que não excederá € 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e que será atribuída de uma só vez.
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde 1 de Outubro de 2002 e terá o seu término a 31 de Agosto de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente do presente contrato tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1574/2002

Considerando os acordos de cooperação entre o Estado Português e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa;

Considerando que o reforço da promoção e difusão da língua portuguesa nos Estados Africanos de expressão portuguesa constitui um objectivo fundamental daqueles acordos;

Considerando o regime de acesso ao ensino superior público português dos estudantes nacionais de países de língua oficial portuguesa;

Considerando o interesse da Região Autónoma da Madeira em colaborar com tal política de cooperação;

Considerando os compromissos anteriormente assumidos pela Região Autónoma da Madeira em apoiar seis estudantes daqueles países;

Considerando que, por falta de espaços adequados, é impossível atribuir em espécie a ajuda que vinha a ser concedida a dois deles no que respeita ao alojamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com Eugénio Miguel José, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a suportar as despesas com alojamento, resultante da frequência, pelo mesmo, do ensino superior na Universidade da Madeira.
- 2 - Conceder aos mencionados estudantes uma comparticipação financeira que não excederá € 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e que será atribuída de uma só vez.
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde 1 de Outubro de 2002 e terá o seu término a 31 de Agosto de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente do presente contrato tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1575/2002

Considerando que, no seguimento de oferta pública de arrendamento, para instalação de serviços públicos, autorizada pela Resolução n.º 912/2002 foram apresentadas duas propostas;

Considerando que apenas a proposta apresentada pelo Senhor Eng.º Ricardo José Rodrigues Paixão, na qualidade de procurador do Senhor José Tiago Paixão e mulher Maria José Rodrigues Paixão, preenche os requisitos mencionados no anúncio de consulta ao mercado imobiliário;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

Um - Tomar de arrendamento ao Senhor José Tiago Paixão e mulher Maria José Rodrigues Paixão, o terceiro andar do prédio urbano sito à Rua da Figueira Preta n.º 6, 8 e 10 de polícia, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 1161.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 7242 a folhas 145 V. do Livro B 19.

Dois - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1576/2002

Considerando que mediante a Resolução número 1731/99, de 18 de Novembro, o Conselho de Governo resolveu ceder a título gratuito e definitivo, à Câmara Municipal de Santa Cruz, o prédio rústico, sito ao Serrado da Vila, freguesia e concelho de Santa Cruz, prédio que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número oito mil quatrocentos e quarenta e quatro, a folhas dezanove do livro B trinta e dois;

Considerando que, nessa Resolução, por lapso, se refere que o dito prédio se encontra inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 21 da secção "AQ", sendo que o prédio se encontra inscrito sob parte do dito artigo 21 da secção "AQ";

Considerando que a Câmara Municipal de Santa Cruz edificou, em parte desse prédio, o novo quartel dos bombeiros municipais de Santa Cruz;

Considerando que a Câmara Municipal de Santa Cruz solicitou a disponibilização da parcela não ocupada, tendo em vista a implantação e construção do novo Tribunal Judicial de Santa Cruz;

Considerando que a cessão do prédio deliberada pela acima identificada Resolução número 1731/99, não foi ainda formalizada;

Considerando que a parcela de terreno disponível reúne as condições de espaço e de acessibilidade para a implantação do novo Tribunal, sendo certo que confronta com as casas dos magistrados;

Considerando assim que se encontra plenamente justificada, do ponto de vista do interesse público, a cessão, a título gratuito e definitivo à Câmara Municipal de Santa Cruz.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

Um - Rectificar o ponto um da citada Resolução número 1.731/99, pelo que, onde se lê: "Ceder, a título gratuito e definitivo, à Câmara Municipal de Santa Cruz, o prédio rústico sito ao Serrado da Vila, freguesia e concelho de Santa Cruz, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 21.º da Secção "AQ", prédio que é parte do descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 8.444, onde se encontra lavrado a folhas 19 do Livro B-trinta e dois", deverá ler-se "Ceder, a título gratuito e definitivo, à Câmara Municipal de Santa Cruz, o prédio rústico sito ao Serrado da Vila, freguesia e concelho de Santa Cruz, inscrito na respectiva matriz cadastral sob parte do artigo 21.º da Secção "AQ", prédio que é parte do descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 8.444, onde se encontra lavrado a folhas 19 do Livro B-trinta e dois".

Dois - A cessão destina-se à construção do quartel dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz e à construção do novo tribunal da comarca de Santa Cruz.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, e nos termos e condições que tiver por convenientes, contratar com a Câmara Municipal de Santa Cruz a dita cessão, e outorgar na escritura pública que titulará o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1577/2002

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, conforme objectivos e linhas de acção definidas no Plano Regional de Desenvolvimento Económico e Social para o período de 2000-2006;

Considerando que a "Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra" realizou o projecto de investimento de "Arrelvamento sintético do campo de futebol, localizado no Sítio da Casa Velha, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz", o qual foi aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o financiamento garantido com o aval da Região, conforme dispõe a Resolução n.º 85/2001 de 25 de Janeiro;

Considerando que o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização da 2.ª fase daquele projecto de investimento, a construção dos respectivos balneários, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, que visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessados em promover a construção e beneficiação de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o financiamento respeita, ainda, o "Protocolo de colaboração institucional" celebrado em 24 de Outubro de 2001, entre o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., e o Governo Regional;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro à “Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra”, destinado a fazer face aos encargos financeiros inerentes à realização daquele projecto de investimento, cuja minuta do contrato - programa foi aprovada em 19 de Abril de 2002, através da Resolução n.º 447/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra”, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito de longo prazo, até ao montante € 193.480,00, a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, para financiar a construção dos balneários do campo de futebol, localizado no Sítio da Casa Velha, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, conforme projecto aprovado pelo IDRAM.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1578/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1425/2002, de 22 de Novembro.

Assim, onde se lê:
“...têm cabimento orçamental na Secretaria 09...”;

Deve ler-se:
“...têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09...”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1579/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Dezembro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 612.546,96€ (seiscentos e doze mil quinhentos e quarenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Un: Euros

Município Beneficiário	Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta.....	44.528,12
Câmara de Lobos.....	37.033,42
Funchal.....	164.438,26

Machico.....	98.934,13
Ponta do Sol.....	8.990,00
Porto Moniz.....	22.151,44
Porto Santo.....	7.415,00
Ribeira Brava.....	54.874,42
Santa Cruz.....	57.833,15
Santana.....	39.183,10
São Vicente.....	77.165,92
TOTAL.....	612.546,96

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1580/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Dezembro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 2.778,59€ (dois mil setecentos e setenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Un: Euros

Município Beneficiário	Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Calheta.....	189,86
Câmara de Lobos.....	118,93
Funchal.....	711,70
Machico.....	531,00
Porto Moniz.....	88,91
Ribeira Brava.....	277,18
Santa Cruz.....	260,74
Santana.....	177,56
São Vicente.....	422,71
TOTAL.....	2.778,59

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1581/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

Fazer a distribuição de 1.571.479,00€, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Dezembro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 819.864,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.383,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 364.232,00 euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Anexo à Resolução n.º 1581/2002,
13 de Dezembro**

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	79.669,00	45.638,00	33.112,00	158.419,00	1.116,00	78.553,00	45.638,00	33.112,00	157.303,00
CÂMARA DE LOBOS	40.842,00	119.860,00	33.112,00	193.814,00	0,00	40.842,00	119.860,00	33.112,00	193.814,00
FUNCHAL	312.024,00	0,00	33.112,00	345.136,00	0,00	312.024,00	0,00	33.112,00	345.136,00
MACHICO	19.048,00	77.189,00	33.112,00	129.349,00	6.960,00	12.088,00	77.189,00	33.112,00	122.389,00
PONTA DO SOL	45.511,00	22.738,00	33.112,00	101.361,00	0,00	45.511,00	22.738,00	33.112,00	101.361,00
PORTO MONIZ	47.962,00	11.590,00	33.112,00	92.664,00	526,00	47.436,00	11.590,00	33.112,00	92.138,00
PORTO SANTO	49.028,00	0,00	33.112,00	82.140,00	0,00	49.028,00	0,00	33.112,00	82.140,00
RIBEIRA BRAVA	44.445,00	36.377,00	33.112,00	113.934,00	4.186,00	40.259,00	36.377,00	33.112,00	109.748,00
SANTA CRUZ	104.804,00	20.576,00	33.112,00	158.492,00	3.141,00	101.663,00	20.576,00	33.112,00	155.351,00
SANTANA	70.876,00	31.804,00	33.112,00	135.792,00	4.535,00	66.341,00	31.804,00	33.112,00	131.257,00
SÃO VICENTE	31.550,00	21.611,00	33.112,00	86.273,00	5.431,00	26.119,00	21.611,00	33.112,00	80.842,00
TOTAL	845.759,00	387.383,00	364.232,00	1.597.374,00	25.895,00	819.864,00	387.383,00	364.232,00	1.571.479,00

Resolução n.º 1582/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

Fazer a distribuição de 2.689.311,00€, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Dezembro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Dezembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.562.042,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.042,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 546.227,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Anexo à Resolução n.º 1582/2002,
13 de Dezembro**

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	149.317,00	68.447,00	49.657,00	267.421,00	8,00	149.309,00	68.447,00	49.657,00	267.413,00
CÂMARA DE LOBOS	90.435,00	179.789,00	49.657,00	319.881,00	0,00	90.435,00	179.789,00	49.657,00	319.881,00
FUNCHAL	602.120,00	0,00	49.657,00	651.777,00	0,00	602.120,00	0,00	49.657,00	651.777,00
MACHICO	53.161,00	115.784,00	49.657,00	218.602,00	51,00	53.110,00	115.784,00	49.657,00	218.551,00
PONTA DO SOL	68.273,00	34.108,00	49.657,00	152.038,00	0,00	68.273,00	34.108,00	49.657,00	152.038,00
PORTO MONIZ	85.786,00	17.380,00	49.657,00	152.823,00	4,00	85.782,00	17.380,00	49.657,00	152.819,00
PORTO SANTO	73.532,00	0,00	49.657,00	123.189,00	0,00	73.532,00	0,00	49.657,00	123.189,00
RIBEIRA BRAVA	71.063,00	54.560,00	49.657,00	175.280,00	31,00	71.032,00	54.560,00	49.657,00	175.249,00
SANTA CRUZ	173.456,00	30.852,00	49.657,00	253.965,00	23,00	173.433,00	30.852,00	49.657,00	253.942,00
SANTANA	126.589,00	47.705,00	49.657,00	223.951,00	33,00	126.556,00	47.705,00	49.657,00	223.918,00
SÃO VICENTE	68.500,00	32.417,00	49.657,00	150.574,00	40,00	68.460,00	32.417,00	49.657,00	150.534,00
TOTAL	1.562.232,00	581.042,00	546.227,00	2.689.501,00	190,00	1.562.042,00	581.042,00	546.227,00	2.689.311,00

Resolução n.º 1583/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 203,00 €, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Anexo à Resolução n.º 1583/2002,
13 de Dezembro**

BONIFICAÇÕES ACARGO DO GOVERNO REGIONAL DAMADEIRA DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA
DEZEMBRO DE 2002

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	7,00	1,00	8,00
FUNCHAL	18,00	3,00	21,00
MACHICO	46,00	9,00	55,00
PORTO MONIZ	3,00	1,00	4,00
RIBEIRA BRAVA	28,00	5,00	33,00
SANTA CRUZ	21,00	4,00	25,00
SANTANA	8,00	6,00	14,00
SÃO VICENTE	36,00	7,00	43,00
TOTAL	167,00	36,00	203,00

Resolução n.º 1584/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 353,86 €, junto da Caixa Geral de Depósitos (246,84 €) e da Direcção-Geral do Tesouro (107,02 €), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Dezembro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1585/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.085,00 €, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Dezembro de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Dezembro de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	8,00	1.116,00	1.124,00
Machico	51,00	6.960,00	7.011,00
Porto Moniz	4,00	526,00	530,00
Ribeira Brava	31,00	4.186,00	4.217,00
Santa Cruz	23,00	3.141,00	3.164,00
Santana	33,00	4.535,00	4.568,00
São Vicente	40,00	5.431,00	5.471,00
Total	190,00	25.895,00	26.085,00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma: 09.75.01.01 - 190,00€ e 09.75.01.02 - 25.895,00€, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1586/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 21 144,68€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Semaforização do Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1587/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta de Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 66.997,42 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. de ligação da E.R. 222 ao Sítio das Quebradas - Canhas - 1.ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1588/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 41.051,50 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Promenade Frente Mar - Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1589/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 54.965,18 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. que liga o Sítio do Moreno ao Barreiro, passando por Terça, Vale e Cabouco - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1590/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 33.603,63 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Eira do Neto e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1591/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 143.589,84 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação do C.M. das Queimadas - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1592/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 89.559,98 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação do Antigo Caminho da Fajã Grande - Moinho - Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1593/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 87.668,49 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.R. 101 e a Terra Coimeira”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1594/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Estatuto do Sistema Regional de Saúde, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1595/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova medidas de reinserção familiar e social de utentes com permanência em meio hospitalar após alta clínica, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1596/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a orgânica dos serviços dependentes do Gabinete do Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1597/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1598/2002

Considerando o papel fundamental da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que o Governo Regional vai proceder, na freguesia da Fajã da Ovelha, município da Calheta, à construção de uma nova unidade escolar, a qual irá funcionar a tempo inteiro ao nível do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e que irá abranger, ainda, balneários de apoio ao campo de jogos existente, zona de estacionamento, arruamento de acesso à escola e arranjos exteriores;

Considerando que esta escola se destina, também, a realojar os alunos do 2.º e 3.º ciclos, provenientes das freguesias da Ponta do Pargo, Paúl do Mar, Fajã da Ovelha e Prazeres, eliminando-se os incómodos das grandes deslocações, revelando-se, assim, da maior urgência a sua execução por forma a que reúna as condições necessárias para efeito;

Considerando que uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros

utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola no sítio da Raposeira do Lugarinho, a Sudoeste da escola do 1.º ciclo existente, formando com esta a Escola Básica Integrada da Fajã da Ovelha, Calheta, por forma a, também, valorizar uma zona da Região que é das mais carenciadas em equipamentos sociais e que necessita de investimentos para travar a desertificação económica e populacional;

Considerando, ainda, que para o início imediato desta obra, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos e dentro dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição das parcelas de terreno, constantes da planta e relação anexas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

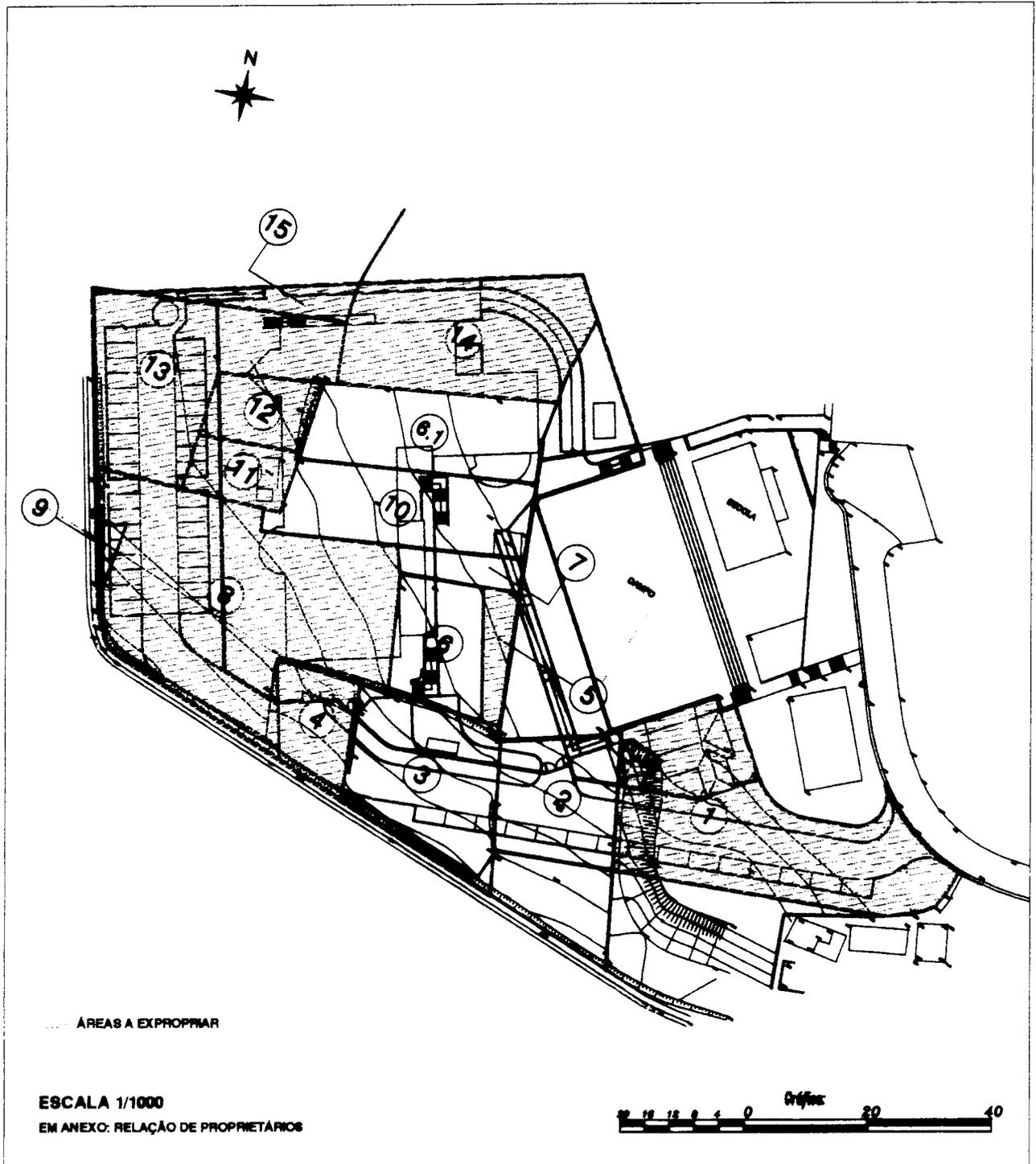
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 11.º, 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, assinaladas na planta parcelar do projecto da obra, que se anexa à presente resolução e dela faz parte integrante, e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem necessárias ao início imediato dos trabalhos destinados à "Obra de Construção da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos da Fajã da Ovelha - Calheta", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, correndo o respectivo processo de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexos à Resolução n.º 1598/2002,
13 de Dezembro

LISTA DE PROPRIETÁRIOS

Parcela nº	Proprietários	Área(m²)
1	Pedro Martins C. Silva	1051
4	Manuel Roberto Gomes	228
8	Manuel João Nunes	99
8	Manuel Gomes António e Maria Bernadete Jardim	1408
11	João da Sousa e Conceição Rodrigues	164
12	Augusta Andrade da Oliveira	161
19	Angelina Correia Gomes e Maria Genevieve Vieira Gomes	772
14	Haroldo de António Gonçalves Oliveira	714
15	Conceição Rodrigues	118



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS DA FAJÁ DA OVELHA"

Resolução n.º 1599/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção do “Centro de Saúde e Segurança Social da Ponta do Sol” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1600/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção do “Centro de Saúde e Segurança Social da Santa” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1601/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção da “Zona Balnear e Protecção Marítima de S. Vicente” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1602/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção do “Enrocamento de Protecção à Praia da Ponta do Sol” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1603/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção da “Casa da Música de Machico” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1604/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de

Análise das Propostas do Concurso Público, para a obra de construção das “Estruturas de Apoio à Segurança Rodoviária no Curral das Freiras”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª e Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Ld.ª, pelo montante de € 1.658.068,94 - um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, sessenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 89, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1605/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Ponte de Ligação entre a ER 108 e EM da Maiata - Porto da Cruz”, resolve adjudicar a referida obra à firma ENGIL - Sociedade de Construção Civil, S.A., pelo montante de € 764.342,00 - setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 85, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1606/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Construção da Piscina do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família”, resolve adjudicar a referida obra à empresa EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld.ª, pelo montante de € 388.831,19 - trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um euros e dezanove cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 300 (trezentos) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 55, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1607/2002

O Conselho de Governo resolve nomear o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis, Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional dos Portos e dos Transportes Marítimos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1608/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu autorizar a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola, da importância de 131.842,15 euros, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas das Medidas de Desenvolvimento Rural - Indemnizações Compensatórias do ano de 2001.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Código 08.02.03 B - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - INGA.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1609/2002

Considerando a necessidade de a paróquia da Nazaré dispor de terreno para construir a respectiva igreja;

Considerando a existência de terreno disponível propriedade do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, ao Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal;

Considerando que, a construção da igreja paroquial reveste de inegável interesse social para o complexo habitacional em causa e para a população em geral, o que por si só constitui uma infra-estrutura que vem de encontro às necessidades da população e complementa o plano de intervenção no complexo habitacional em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- I - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a doar à Fábrica da Igreja Paroquial da

Nazaré, o prédio rústico com a área de 530 m², localizado ao Sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 15.º/23, da secção "H", a desanexar do descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal n.º 2567/19980130.

- II - Aprovar a minuta de escritura notarial que formalizará a cessão autorizada, a qual fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1610/2002

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser este Empreendimento actualmente o único, no âmbito da Habitação Económica, a ser edificado no Concelho do Funchal e estar inserido numa zona de crescimento urbanístico, que tem merecido a preferência dos investimentos de várias Cooperativas de Habitação;

Considerando estar este Projecto inserido num local com boas acessibilidades ao centro da Cidade do Funchal, bem como possuir uma via de acesso de escoamento à Cota 200 e de se situar numa zona já infra-estruturada por serviços, nomeadamente, correios, restauração e rede escolar;

Considerando que o Consórcio Arco Move, S.A./Mondisol, S.A./Vilar Lombo, S.A. apresentou, junto do Instituto de Habitação da Madeira, uma proposta para a construção de um Empreendimento a Custos Controlados composto por 157 fogos, sendo 14 de tipologia T1, 71 de tipologia T2, e 72 de tipologia T3, servido por 196 estacionamento em cave e ainda alguns estacionamento exteriores, a edificar num terreno localizado na Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, denominado "Conjunto Habitacional da Quinta dos Cedros I", a promover ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que, o projecto se encontra Homologado em Análise Final pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme ofício n.º 4111 de 08 de Agosto de 2002, arquivado nos serviços do Instituto de Habitação da Madeira;

Considerando ainda que, o preço por metro quadrado de área bruta de habitação de € 830,00 (oitocentos e trinta euros), negociado com o promotor, se insere dentro dos parâmetros da Habitação a Custos Controlados, prevendo-se a conclusão do Empreendimento para Novembro de 2004, e se encontra aceitável perante todos os elementos da proposta, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97, de 21 Julho.

O Conselho de Governo resolve, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, que:

- 1 - Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a outorgar o contrato de aquisição/comparticipação com o Consórcio Arco Move, S.A./Mondisol, S.A./Vilar Lombo, S.A., relativo ao Empreendimento a Custos Controlados composto por 157 fogos, sendo 14 de tipologia T1, 71

de tipologia T2, e 72 de tipologia T3, servido por 196 estacionamentos em cave e ainda alguns estacionamentos exteriores, a edificar num terreno localizado na Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal.

- 2 - Os fogos a construir se destinem à aquisição pelo Instituto de Habitação da Madeira para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por famílias desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado, preferencialmente a agregados familiares residentes no Concelho do Funchal ou a trabalhar nesta Cidade, seleccionados e indicados por aquele Instituto.
- 3 - A aquisição/comparticipação seja assegurada mediante cabimento, pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica: 02/04/08.01.02 - Investimentos do Plano - Habitação a Custos Controlados - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1611/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

Na Resolução n.º 1133/2002, publicada no número 117 de 07 de Outubro de 2002, da 1.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, onde se lê:

“2 - Adespesa prevista no ponto anterior tem cabimento na rubrica 02/07.01.02.A, do orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.”,

Deverá ler-se:

“2 - Adespesa prevista no ponto anterior tem cabimento na rubrica 02.03-07.01.02-A, do orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1612/2002

O Conselho de Governo, resolve autorizar a rectificação de Resolução n.º 1416/2002 de 21 de Novembro.

Assim onde se lê:

Dois - Para a prossecução dos referidos objectivos no número anterior, conceder à Associação da Levada da Serra da Tabua uma participação financeira até ao montante máximo de 15.855,00 Euros (Quinze mil oitocentos cinquenta e cinco euros), que tem dotação na rubrica Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02.

Deve ler-se:

Dois - Para a prossecução dos referidos objectivos no número anterior, conceder à Associação da Levada da Serra da Tabua uma participação financeira até ao montante máximo de

15.855,00 Euros (Quinze mil oitocentos cinquenta e cinco euros), que tem dotação na rubrica Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1613/2002

Considerando a necessidade de aumentar a rentabilidade da agricultura madeirense, através da modernização dos meios e técnicas agrícolas tradicionalmente utilizados;

Considerando que, com isso, se cria uma actividade económica competitiva, potencialmente geradora de emprego para as camadas mais jovens da população madeirense e se combate a desertificação rural;

Considerando ser útil a criação de um instrumento de utilização de terrenos presentemente abandonados ou sub-proveitados, garantindo, através de uma exploração optimizada e acompanhada por especialistas, rendimentos justos e aceitáveis, bem como a realização de uma agricultura de precisão com acompanhamento e responsabilidade;

Considerando que a constituição de espaços delimitados e devidamente infra-estruturados com tais finalidades, com regras precisas de gestão e funcionamento, é um instrumento eficaz na prossecução dos objectivos tendentes ao desenvolvimento sustentado da economia agrícola regional, na medida em que não só assegura a competitividade do produto agrícola, mas também um correcto ordenamento do território, com respeito pela qualidade do ambiente;

Considerando ainda que tais espaços constituem paisagens vivas, interessantes e visitáveis e como tal, uma excelente opção para os momentos de lazer e um pólo de interesse em termos turísticos, garantindo simultaneamente mais empregabilidade e sustentabilidade ao meio rural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a criação dos Parques Agrícolas, com a natureza de aglomerações planeadas de actividades agrícolas, que terão por finalidade a prossecução de objectivos de desenvolvimento agrícola e rural de uma forma integrada, sempre com respeito pelos princípios ambientais e ecológicos.
- 2 - As áreas consignadas aos Parques Agrícolas serão exploradas por entidades privadas, individuais ou colectivas, visando, em especial, a obtenção de bens de alta qualidade, comprovável analiticamente em termos de segurança e qualidade alimentar.
- 3 - A Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais é nomeada entidade gestora dos referidos Parques, ficando responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares que lhes serão aplicáveis, pela sua manutenção e gestão, bem como pelo funcionamento dos respectivos serviços e instalações, sendo-lhe ainda permitido delegar tais competências em entidades sob a sua tutela.
- 4 - A localização e delimitação geográfica dos Parques Agrícolas, o seu regime de funcionamento e gestão, o processo de selecção dos respectivos candidatos e o tipo

de vínculo a existir entre os Parques e os seus utilizadores, de entre os existentes na lei, serão definidos por portaria do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1614/2002

Considerando a importância da problemática do combate à toxicod dependência na sociedade actual, a qual tem merecido a maior atenção do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importância do papel nesse âmbito desempenhado pela Associação Amigos de Santiago, nomeadamente pela valia do projecto e pelo prestígio e experiência dos seus responsáveis e colaboradores;

Considerando a necessidade da Associação Amigos de Santiago possuir uma sede em instalações próprias onde possa desenvolver mais eficazmente as suas actividades;

Considerando que, tem sido política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das disponibilidades, afectar o uso do seu património a projectos de relevante interesse social, como é o presente caso;

Considerando o impacto positivo que as actividades da mencionada associação previsivelmente terão na integração social da população em geral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à Associação Amigos de Santiago, a título precário e gratuito, o uso do espaço não habitacional situado no rés-do-chão do número 63 da Rua do Brasil, Complexo Habitacional da Nazaré, São Martinho, Funchal.
- 2 - Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência mencionada no ponto anterior, a qual fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1615/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e dez, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL-NÓ DE MACHICO SUL", em que são expropriados Jaime Nascimento e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1616/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número trezentos e cinco C, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados José Eduardo de Sá Telo e consorte dona Isabel de Jesus Batista Telo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1617/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 10, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA SEDE - MACHICO", em que é cedente Maria Cecília de Moraes Esmeraldo de Bettencourt da Câmara Lomelino;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1618/2002

Considerando que, A. H. L. Imobiliária. S.A., sociedade comercial com sede em Casais de Saleme, Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira, tem projectada a construção de empreendimento de habitação a custos controlados a executar em prédio de que é proprietária ao Sítio da Varzea, freguesia de São Martinho, município do Funchal;

Considerando que a construção de habitação a custos controlados é uma das medidas públicas existentes para a solução de problemas sociais de habitação;

Considerando que, o empreendimento a promover, além do normal processo de licenciamento municipal, será objecto de apreciação por parte do Instituto Nacional de Habitação e do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, tudo no âmbito da construção de habitação a custos controlados;

Considerando que, a edificação de tal empreendimento para tornar-se viável carece de um ajustamento das partilhas do terreno na parte em que o mesmo confronta com o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM);

Considerando que, para a parcela de terreno propriedade do IHM necessária ao empreendimento projectado não se encontra prevista outra utilidade;

Considerando que, o ajustamento das partilhas far-se-á por permuta de áreas iguais;

Considerando assim, o interesse público que existe na promoção de habitação a custos controlados, cuja disciplina encontra-se fixada nomeadamente na Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho, no Decreto-Lei n.º 165/93, de 07 de Maio e no Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto;

Considerando o disposto no artigo 1.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, na alínea i) do artigo 69.º e no n.º 2 do artigo 143.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu:

- I - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à A. H. L. Imobiliária, S.A., Pessoa Colectiva número 505248530, sociedade comercial com sede em Casais de Saleme, freguesia de Alverca do Ribatejo, município de Vila Franca de Xira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o n.º 05042/001227, parcela de terreno com a área de 193,5 m² a desanexar do prédio rústico localizado ao Sítio da Varzea, freguesia de São Martinho, município do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1353/160393, em permuta com parcela de terreno com a área de 193,5 m², a desanexar do prédio urbano localizado ao Sítio da Varzea, freguesia de São Martinho, município do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2967/20000413, permuta a efectuar logo que aprovados os respectivos projectos junto da Câmara Municipal do Funchal do Instituto Nacional de Habitação e do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
- II - Que a parcela de terreno cedida à A. H. L. Imobiliária, S.A., destina-se exclusivamente a ser afectada a empreendimento de habitação a custos controlados, a contratar com o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira no âmbito do Programa de Habitação Económica, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto, havendo direito de reversão se lhe for dado outro fim.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1619/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número nove, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DA

FAJÁ DA OVELHA”, em que são cedentes Maria Guiomar Venâncio Mano e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1620/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados José Gomes dos Reis e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1621/2002

Considerando que o “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD” necessita de reunir extraordinariamente a Assembleia Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2002, resolveu mandar o Licenciado Jaime Pereira de Lima Lucas, Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios do “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD”, que terá lugar no próximo dia 19 de Dezembro do corrente ano pelas dezassete horas, na respectiva sede social, sita à Rua D. Carlos Primeiro, número catorze, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 9,90 (IVA incluído)